GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
GABINETE DO SECRETÁRIO - SESAB/GAB

Oficio GASEC nº 382/2021

Salvador/BA, 22 de março de 2021.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO N° 002589/2020 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**

Exmo. Senhor,
Cons. Dr. Marcus Vinicius de Barros Presídio,
Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE.

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamo-nos ao Ofício n° 002589/2020/ TCE/SEG/GECON, expedido por esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, acerca do Relatório de Auditoria Operacional em Ações Governamentais – Gestão de Pessoal do Poder Executivo no exercício de 2020, elaborado no âmbito do Processo TCE/007458/2020.

Na oportunidade, apresentamos os esclarecimentos desta Secretaria acerca do achado 2.2.1 – classificação de despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização em desacordo com a LRF (art. 18, §1º), STN (MDF, 9ª edição) e LDO 2019 (art. 99)

Inicialmente, cabe esclarecer que esta Secretaria da Saúde realiza a compra dos serviços de saúde, visando subsidiar o processo de contratação de forma mais eficiente e vantajoso para os usuários desses serviços, razão pela qual classifica as despesas correspondentes no elemento 39.

Nesse sentido, oportuna referência ao Parecer n° PA-NSESAB-AFS-402-2017, acolhido pela Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado, no qual consta que:" (...) inexistem obstáculos legais a contratação de prestação de serviços de saúde, como o próprio Tribunal de Contas da União já reconheceu, haja vista a demanda e a impossibilidade de seu atendimento unicamente na forma direta pelo Poder Publico, como se depreende da leitura do Acórdão TCU n° 352/2016".

Sem embargo, importante assinalar a publicação da Portaria nº 377, de 08 de julho de 2020, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional/ME, que ao estabelecer prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores, dispôs, no art. 1º:

> Art. 1º Até o final do exercício de 2020, a STN/ME deverá definir as rotinas e contas contábeis, bem como as classificações

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: K1MJE4NJE1

> orçamentárias, com a finalidade de tornar possível a operacionalização do adequado registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores.
>
> § 1º Até o final do exercício de 2021, os entes da Federação deverão avaliar e adequar os respectivos dispositivos contratuais bem como os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil para o cumprimento integral das disposições do caput.
>
> § 2º Permite-se, excepcionalmente para os exercícios de 2018 a 2021, que os montantes referidos no caput não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante, sendo plenamente aplicáveis a partir do exercício de 2022 as regras definidas conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente.

O §2º da citada Portaria contempla permissivo, excepcional, para os exercícios de 2018 a 2021, para que os montantes referidos no *caput* não sejam considerados no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante.

Ademais, em decorrência dos termos da citada Portaria, bem assim da nota técnica SEI nº 45799/220/ME, da Coordenação Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, a Comissão de Acompanhamento das Contas de Governo, apresentou a esse Eg. Tribunal, em 31/12/20 p.p, Plano de Ação alusivo às contas de Governo, com indicativo de instituição de Grupo de Trabalho, com representantes das Secretarias de Estado (SAEB, SEFAZ, SEPLAN e SESAB) e da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE), com vistas à implementação da avaliação e adequação dos instrumentos contratuais, referidos no §1º, do art. 1º, da Portaria nº 377/2020.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso sejam necessários.

Atenciosamente,

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário da Saúde

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: K1MJE4NJE1

End.: 4ª Avenida, 400, Plataforma 6, Lado B, Centro Administrativo da Bahia – Salvador, CEP 41.745-002
Tel.: 3115.4178/4161 Fax: 3115-8387

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vilas Boas Pinto**, **Secretário de Estado**, em 22/03/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00028084719** e o código CRC **1AE76E8C**.

Referência: Processo nº 019.5120.2020.0140291-14 SEI nº 00028084719

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: K1MJE4NJE1

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

FABIO VILAS BOAS PINTO

Responsável - Assinado em 22/03/2021

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: K1MJE4NJE1